

LEI COMPLEMENTAR nº 919/2017

De 10/05/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a arrecadação dos valores da taxa de coleta de lixo para a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e dá outras providencias.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, permitindo a arrecadação da taxa do serviço de coleta de lixo devida pelos usuários residentes neste Município na fatura de cobrança de água/esgoto da SANEPAR, conforme prevê o parágrafo único do Art 270, da Lei Complementar Municipal nº 584/2009.

Artigo 2º - O convênio a ser firmado, terá vigência determinada em termo aditivo ao contrato de programa existente.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 10 de abril de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/05/2017.

PUBLICADO EM ____/05/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

PUBLICADO EM ____/05/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.